

TERMO ADITIVO III, AO CONTRATO Nº 020/2014

ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA FIORILLI SOC CIVIL LTDA, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO AJUSTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, representada pelo Senhor Prefeito **JOÃO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF 145.737.248-77 e RG 21.167.412, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Ernesto Daun, 164, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FIORILLI SOC. CIVIL LTDA.**, CNPJ 01.704.233/0001-38, com sede à Av. Marginal, nº 065, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Balsamo, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor José Roberto Fiorilli, RG 5.146.225, CPF 476.609.378-04, residente e domiciliado à Rua Abdo Muanis, nº 1001, Apto 14, Bairro Nova Redentora, na cidade de São José Rio Preto, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

Fica prorrogado o contrato n.º 020/2014 que tem por objeto o licenciamento de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal, e o treinamento dos técnicos municipais para execução dos seguintes serviços: sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Folha de Pagamento; Sistema de Tributação; Sistema de Saúde, conforme especificações constantes do Edital de Convite nº **001/2014** - Processo nº 012/2014 e Proposta da CONTRATADA, em conformidade com artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

Cláusula Segunda - Prazos

O presente ajuste terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, ou seja, terá início em 05/01/2016 e final previsto em 31/12/2016.

Cláusula terceira – Valor

O valor deste aditamento contratual será de R\$ 75.072,86 (setenta e cinco mil e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo que meses de janeiro e fevereiro, o valor mensal será de R\$ 5.762,43 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), e nos meses de março e dezembro o valor de R\$ 6.354,86 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a cláusula 13 do contrato em vigor no índice de reajuste INPC/IBGE de 10,28%.

Cláusula quarta – Dotação

As despesas oriundas deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 020401/04 123 0091 2047 0000/3.3.90.39.00/078 – Secretaria Municipal da Fazenda/ Manutenção do Departamento de Contabilidade/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 30.029,15**;
- 020401/04 129 0091 2048 0000/3.3.90.39.00/087 – Secretaria Municipal da

Fazenda/Manutenção do Departamento de Receita/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 15.014,57**;

- 020501/04 122 0101 2131 0000/3.3.90.39.00/118 – Secretaria Municipal de Administração/ Manutenção do Departamento Pessoal/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 15.014,57**;

- 020901/10 122 0191 2040 0000/3.3.90.39.00/319 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Manutenção das Atividades do Departamento de Administração da Saúde/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R\$ 15.014,57**;

Cláusula quinta – Ratificação das demais cláusulas

As demais cláusulas constantes no ajuste, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lupércio-SP, 04 de janeiro de 2016.

JOÃO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratada

FIORILLI SOC. CIVIL LTDA.
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF